

**PLANO DE TRABALHO**  
**Dados da Organização da Sociedade Civil**

ANEXO I

**1. Dados da OSC:**

**Nome Empresarial:** Lar Maria Amélia Associação Assistencial

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 44.379.667/0001-12

**Endereço:** Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295

**Bairro:** Jardim Belita

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09850-300

**Telefone/ Fax:** 4343-4848 e 2356-6308

**E-mail:** crechelarmariaamelia@gmail.com

**Site/Blog:** www.crechelarmariaamelia.org.br

**Local de Atendimento:**

**Nome Empresarial:** Lar Maria Amélia Associação Assistencial

**Nome da Creche:** Creche Lar Maria Amélia

**CNPJ:** 44.379.667/0001-12

**Endereço:** Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295

**Bairro:** Jardim Belita

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09850-300

**Telefone/ Fax:** 4343-4848 e 2356-6308

**E-mail:** crechelarmariaamelia@gmail.com

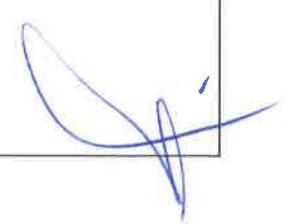
**2. Dados do Representante Legal:**

**Nome Completo:** Mário Dagoberto Lopes Steglich

**Cargo:** Presidente

**Período do Mandato:** 01/01/2019 a 31/12/2022

**Procurador(a):**



## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

#### ANEXO II

Nome da Entidade: Lar Maria Amélia Associação Assistencial

#### ➤ Contextualização da Proposta

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compõem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

#### ➤ Do Objeto a ser Executado

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de vigência da parceria.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

#### Valor per capita mensal:

Berçário	R\$	732,27
Infantil	R\$	585,76

#### Número de Alunos Atendidos:

Turma:	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas
Berçário:	26	2
Infantil:	160	9
TOTAL:	186	11

#### Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

Início: data de assinatura do Termo  
Término: 31 de dezembro de 2020

**PLANO DE TRABALHO**  
**Execução e Prestação de Contas**

**ANEXO III**

**Nome da Entidade:** Lar Maria Amélia Associação Assistencial

**> Etapas ou Fases de Execução**

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-117 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

Os materiais permanentes adquiridos com recursos do ajuste deverão ser doados ao Município de São Bernardo do Campo, através da emissão de Termo de Doação.

**> Monitoramento e Avaliação**

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em planilha de gestão e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento

do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

**> Prestação de Contas**

O Manual de Gestão 2017 e seu Anexo I - Creches Conveniadas, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de maio de 2020

2º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2020

3º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2021

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

**PLANO DE TRABALHO**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**  
**Recursos Humanos**

**ANEXO IV**

**Nome da Entidade:** Lar Maria Amélia Associação Assistencial

➤ **QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

<b>Nome do Funcionário:</b>	<b>Função:</b>	<b>Carga Horária Semanal:</b>	<b>Data de Admissão:</b>
Rosângela Dos Santos Neri	Diretor Escolar	40 hs	01/04/2002
Cleide Aparecida C. Machado	Coord. Pedagógica	40 hs	15/06/2009
Edaiane da Rocha Cardoso	Vice- Diretora	40 hs	05/08/2013
Silmara Aparecida dos Santos Teodoro Bazan	Aux. Administrativo	40 hs	15/01/2018
Angelica Rosa Cerchiarri Gradim	Prof. Educação Inf.	40 hs	20/01/2012
Ana Maria De Oliveira Figueiredo	Prof. Educação Inf.	40 hs	22/07/2013
Cristiane Pedrosa Barbosa	Prof. Educação Inf.	40 hs	01/03/2011
Denise de Souza Maciel	Prof. Educação Inf.	40 hs	01/08/2017
Elaine Candido de Melo Oliveira Silva	Prof. Educação Inf.	40 hs	25/01/2016
Edina Marques da Silva Rodrigues	Prof. Educação Inf.	40 hs	05/02/2019
Glaucia Keli Rodrigues da Silva	Prof. Educação Inf.	40 hs	21/01/2019
Lisa Severino Rocha	Prof. Educação Inf.	40 hs	22/04/2013
Natali Da Silva Sant'Anna	Prof. Educação Inf.	40 hs	03/08/2015
Roseli Lacerda Macedo	Prof. Educação Inf.	40 hs	12/03/2019
Sandra Santana de Jesus Damascena	Prof. Educação Inf.	40 hs	04/04/2011
Suellen Pinheiro Silva	Prof. Educação Inf.	40 hs	01/10/2014
Daniele Soares De Souza Silva	Aux. Educação	40 hs	02/05/2012
Geise Mendes Silvestre	Aux. Educação	40 hs	16/01/2017
Karlene Santos Dias	Aux. Educação	40 hs	11/09/2018
Leticia Santos Araujo	Aux. Educação	40 hs	05/09/2018
Mariana Braga De Oliveira	Aux. Educação	40 hs	12/09/2012
Simone Barbosa Dos Santos	Aux. Educação	40 hs	11/05/2015
Silvia Helena Veroneze	Aux. Educação	40 hs	03/06/2019
Simone Barbosa Dos Santos	Aux. Educação	40 hs	11/05/2015
Valdirene Teixeira Silva Ribeiro	Aux. Educação	40 hs	21/01/2019
Vania Valeria de Jesus	Aux. Educação	40 hs	18/01/2019
Contratar	Aux. Educação	40 hs	26/01/2020
Contratar	Aux. Educação	40 hs	26/01/2020
Contratar	Aux. Educação	40 hs	26/01/2020
Maria Edileusa Leite Da Silva	Cozinheira	40 hs	04/07/2006
Regina Celia Braga	Lactarista	40 hs	03/01/2000
Maria De Jesus Da Silva	Aux. Cozinha	40 hs	02/03/2009
Neusa Aparecida Beluzzo de Oliveira	Aux. Cozinha	40 hs	07/06/2019
Gleice Dos Santos Silvestre	Aux. Limpeza	40 hs	18/06/2008
Vanda Aparecida Dos Santos	Aux. Limpeza	40 hs	01/08/1990
Contratar	Aux. Limpeza	40 hs	26/01/2020
Contratar	Aux. Limpeza	40 hs	26/01/2020
Ivanildo Rodrigues de Souza	Aux. Serviços Gerais	40 hs	23/07/2019

**PLANO DE TRABALHO**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**  
**Recursos Humanos**

**ANEXO V**

Nome da Entidade: Lar Maria Amélia Associação Assistencial

**Valor Per Capita Total Mensal: R\$ 112.760,62**

**CUSTO MENSAL**

Função:	Carga Horária Semanal:	Quant:	Valor do Salário Líquido:	Encargos:	Benefícios:	Férias:	Total Mensal:
Diretora Escolar	40	1	4.511,34	1.477,74	407,76	1.996,36	R\$ 6.563,20
Vice Diretora	40	1	2.461,93	602,89	514,01	1.021,61	R\$ 3.663,96
Coordenação Pedagógica	40	1	3.739,94	1.006,99	602,89	1.582,31	R\$ 5.481,68
Aux. Administrativo	40	1	1.585,42	292,95	369,80	626,12	R\$ 2.300,35
Prof. Educação Infantil	40	1	1.989,25	393,46	406,20	794,24	R\$ 2.856,10
Prof. Educação Infantil	40	1	2.007,64	397,10	475,81	801,58	R\$ 2.947,35
Prof. Educação Infantil	40	1	1.952,46	386,18	382,96	779,55	R\$ 2.786,56
Prof. Educação Infantil	40	1	1.952,46	386,18	352,57	779,55	R\$ 2.766,17
Prof. Educação Infantil	40	1	1.971,97	390,06	416,93	787,34	R\$ 2.844,57
Prof. Educação Infantil	40	1	1.952,46	386,18	344,17	779,55	R\$ 2.747,77
Prof. Educação Infantil	40	1	1.989,25	393,46	513,04	794,24	R\$ 2.961,94
Prof. Educação Infantil	40	1	1.964,33	388,53	467,07	784,29	R\$ 2.885,29
Prof. Educação Infantil	40	1	1.952,46	386,18	403,16	779,55	R\$ 2.806,76
Prof. Educação Infantil	40	1	2.007,65	397,10	430,46	801,58	R\$ 2.902,01
Prof. Educação Infantil	40	1	1.970,85	389,83	447,04	786,89	R\$ 2.873,29
Prof. Educação Infantil	40	1	2.007,65	396,78	506,43	801,48	R\$ 2.977,65
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.310,06	242,06	381,09	517,37	R\$ 1.976,32
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	371,86	503,15	R\$ 1.923,25
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	348,78	503,15	R\$ 1.900,17
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	424,88	503,15	R\$ 1.976,27
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	429,49	503,15	R\$ 1.980,88
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.298,06	239,85	512,25	512,64	R\$ 2.092,88
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.286,05	237,64	482,57	507,90	R\$ 2.048,69
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Auxiliar Ed. Infantil	40	1	1.274,05	235,41	344,17	503,15	R\$ 1.895,66
Cozinheira	40	1	1.406,27	243,59	389,60	549,95	R\$ 2.086,29
Lactarista	40	1	1.452,91	269,15	387,96	574,02	R\$ 2.167,86
Aux. Cozinha	40	1	1.219,37	225,31	380,35	481,56	R\$ 1.865,16
Aux. Cozinha	40	1	1.175,07	217,11	344,17	464,06	R\$ 1.775,02
Aux. Limpeza	40	1	1.132,84	209,31	374,82	447,38	R\$ 1.764,26
Aux. Limpeza	40	1	1.194,58	220,72	603,95	471,77	R\$ 2.058,56
Aux. Limpeza	40	1	1.091,68	201,70	344,17	431,13	R\$ 1.673,48
Aux. Limpeza	40	1	1.091,68	201,70	344,17	431,13	R\$ 1.673,48
Aux. Serviços Gerais	40	1	1.180,97	218,21	352,57	466,39	R\$ 1.790,62
		1				-	R\$ -
		1				-	R\$ -
<b>Valor Total Mensal - Janeiro a Fevereiro/2020:</b>			<b>63.697,10</b>	<b>13.162,06</b>	<b>16.678,00</b>	<b>2.131,92</b>	<b>R\$ 94.459,08</b>
<b>Dissídio: 6%</b>			<b>3.179,86</b>	<b>667,60</b>	<b>778,90</b>	<b>106,60</b>	<b>R\$ 4.722,96</b>
<b>Valor Total Mensal - Março a Dezembro/2020:</b>			<b>66.776,96</b>	<b>13.809,66</b>	<b>16.366,90</b>	<b>2.238,62</b>	<b>R\$ 99.182,04</b>

**Valor relativo a isenção do CEBAS aplicado pela entidade Lar Maria Amélia Associação Assistencial: R\$ 234.732,72**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

**ANEXO VI**

Nome da Entidade: Lar Maria Amélia Associação Assistencial

<b>Valor total disponível para despesas gerais:</b>	<b>Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:</b>		<b>Valor Mensal Março a Dezembro:</b>	
	<b>Valor Mensal:</b>	<b>R\$ 18.301,54</b>	<b>R\$</b>	<b>13.578,58</b>

<b>1. Despesas gerais de Custeio:</b>	<b>Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:</b>	<b>Valor Mensal Março a Dezembro:</b>
• Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos:	R\$ 350,00	R\$ 400,00
• Materiais didáticos:	R\$ 1.800,00	R\$ 700,00
• Materiais de escritório:	R\$ 700,00	R\$ 600,00
• Materiais para biblioteca:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
• Materiais para educação física e recreação:	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
• Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	R\$ 3.500,00	R\$ 1.950,00
• Estudo do meio:	R\$ 700,00	R\$ 600,00
• Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	R\$ 700,00	R\$ 600,00
• Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	R\$ 988,00	R\$ 988,00
• Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente:	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>2. Despesas de Capital: Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral (limitado a 30% do Valor Mensal de cada período):</b>	<b>R\$ 1.413,54</b>	<b>R\$ 990,58</b>
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 18.301,54</b>	<b>R\$ 13.578,58</b>
• Locação de imóvel:	R\$ -	R\$ -
<b>Anexo VI - TOTAL MENSAL:</b>	<b>R\$ 18.301,54</b>	<b>R\$ 13.578,58</b>

<b>VALORES COMPLEMENTARES (ANUAL):</b>	
• 13º salário:	R\$ 80.586,62
• Programa Escola Linda :	R\$ 33.000,00
• Educação Maker - Custeio:	R\$ 5.000,00
• Educação Maker - Capital:	R\$ 3.000,00
• Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral:	R\$ 3.630,00
<b>CUSTEIO - Total:</b>	<b>R\$ 1.458.981,18</b>
<b>CAPITAL - Total:</b>	<b>R\$ 19.362,88</b>
<b>PLANO DE TRABALHO - VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.478.344,06</b>

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal). Excetuam-se da instrução supracitada os valores complementares previstos e do item 2 - Despesas de Capital, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade correspondente. Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.

## PLANO DE TRABALHO

### Cronograma de Repasse

#### ANEXO VII

**Nome da Entidade:** Lar Maria Amélia Associação Assistencial

Segmentos de Despesas:	Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020	Mai 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2020	Dezembro 2020	TOTAL
Pessoal e encargos sociais/ 13º salário:	-	134.752,39	94.459,08	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	99.182,04	139.475,35	1.261.325,18
Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	-	5.000,00	5.000,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	52.000,00
Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos	-	350,00	350,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.700,00
Materiais didáticos:	-	1.800,00	1.800,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	10.600,00
Materiais de escritório:	-	700,00	700,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.400,00
Materiais para biblioteca:	-	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
Materiais para educação física e recreação:	-	2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	25.000,00
Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	-	3.500,00	3.500,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	26.500,00
Estudo do meio:	-	700,00	700,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.400,00
Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	-	700,00	700,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.400,00
Programa Escola Linda:	33.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.000,00
Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	-	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	988,00	11.856,00
Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação:	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Locação de imóvel:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Maker - Custeio:	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Educação Maker - Capital:	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral:	-	5.043,54	1.413,54	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	990,58	16.362,88
<b>Valor Total Mensal:</b>	<b>33.000,00</b>	<b>158.683,93</b>	<b>112.760,62</b>	<b>112.760,62</b>	<b>120.760,62</b>	<b>112.760,62</b>	<b>153.053,93</b>	<b>1.478.344,06</b>						

São Bernardo do Campo, 5 de dezembro de 2019

Mário Dagoberto Lopes Steglich  
Presidente